



**COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO - CEMAR**

**Companhia Aberta – nº 01660-8**

**CNPJ/MF nº 06.272.793/0001.84**

**NIRE nº 21300006869**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 04 DE NOVEMBRO DE 2013**

**1. DATA, LOCAL E HORA:** Aos 04 dias do mês de novembro de 2013, às 10:00 horas, na sede da Companhia, na Alameda A, Quadra SQS, nº 100, Loteamento Quitandinha, Altos do Calhau, CEP 65.071-680, na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

**2. CONVOCAÇÃO:** O Edital de Convocação, datado de 18 de outubro de 2013, foi publicado nos dias 18, 21 e 22 no jornal “Folha de São Paulo”, nas páginas 18, 12 e 03, respectivamente; nos dias 18, 21 e 22 no jornal “Diário Oficial do Estado do Maranhão”, nas páginas 30/31, 13/14 e 13/14, respectivamente; e nos dias 18, 20 e 21 no jornal “O Estado do Maranhão”, nas páginas 09, 02 e 02, respectivamente.

**3. PRESENÇA:** Acionistas representando 98,66% do capital social da Companhia com direito a voto, conforme se verifica das assinaturas no “Livro de Presença de Acionistas”.

**4. MESA:** Presidente: José Silva Sobral Neto; Secretário: Viviane Carvalho Martins Meister.

**5. ORDEM DO DIA:** Conforme Edital de Convocação, a ordem do dia é deliberar sobre: (i) a aprovação, sujeito à obtenção e/ou confirmação de todas as aprovações societárias e regulatórias necessárias, a emissão de debêntures, conversíveis em ações ordinárias da Companhia, em 02 (duas) séries, com garantia fidejussória por fiança bancária e fiança outorgada pela Equatorial Energia S.A., companhia aberta, com sede no município de São Luís, Estado do Maranhão, no Loteamento Quitandinha, Alameda A, nº 100, Quadra SQS, Altos do Calhau, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.220.438/0001-73, acionista controladora da Companhia (“Equatorial Energia”), para colocação privada, no valor de até R\$53.576.481,00 (cinquenta e três milhões, quinhentos e setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e um reais) (“Debêntures”), sendo R\$42.477.417,00 (quarenta e dois milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, quatrocentos e dezessete reais) relativos à 1ª série e R\$11.099.064,00 (onze milhões, noventa e nove mil e sessenta e

quatro reais) relativos à 2ª série, tendo como propósito lastrear o apoio financeiro do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste (“FDNE”), objeto da Resolução nº 39/2010 da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (“SUDENE”), publicada no Diário Oficial da União de 22/12/2010, e retificada conforme publicação no Diário Oficial da União de 06/01/2011, para subscrição do FDNE, nos termos da Lei Complementar nº 125, de 03/01/2007, e do Decreto nº. 6.952, de 02/09/2009; (ii) a aprovação das características gerais das Debêntures, incluindo: (a) a emissão de 53.576.481 (cinquenta e três milhões, quinhentos e setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e uma) Debêntures escriturais, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, com vencimento em 11/10/2023 e período de carência encerrando-se em 11/04/2014; (b) a integralização à vista, em dinheiro, pelo valor nominal das Debêntures; (c) a estipulação de garantia fidejussória por fiança bancária, garantindo 100% (cem por cento) do valor do financiamento contratado com os recursos do FDNE, e fiança concedida pela Equatorial Energia, garantindo 25% do valor nominal das debêntures em aberto devidamente atualizado; (d) a amortização das Debêntures em 19 (dezenove) parcelas semestrais e consecutivas, vencendo a primeira em 11/10/2014 e a última em 11/10/2023, admitidas amortizações extraordinárias; (e) a conversibilidade das Debêntures em ações ordinárias da Companhia, no montante equivalente a 50% (cinquenta por cento) de cada parcela semestral, na data de seu respectivo pagamento, tomando-se como base, para efeito de conversão, o valor nominal atualizado das Debêntures acrescido das remunerações devidas até a data da conversão; (f) o preço de emissão das ações como resultado da conversão das Debêntures será equivalente ao menor dentre os seguintes valores (i) à cotação média das ações dos últimos 30 (trinta) dias em que foram negociadas em bolsa de valores; ou (ii) ao valor patrimonial das ações ajustado com base em balanço referente ao último exercício social; (g) a conversão das Debêntures ocorrerá por meio da divisão do valor a ser convertido pelo preço de emissão de cada ação, conforme os critérios estabelecidos no item anterior; (h) condições para exercício do direito de conversão em ações e a efetiva emissão de ações pela Companhia; (i) previsão de resgate antecipado, total ou parcial, do valor nominal das debêntures, acrescido das remunerações devidas até a data do efetivo resgate; e (j) incidência de (i) custo básico correspondente à variação acumulada da TJLP – Taxa de Juros de Longo Prazo divulgada pelo Banco Central do Brasil, capitalizada semestralmente, na data de cada pagamento, amortização e no vencimento, calculada de forma *pro rata temporis* por dias corridos, base 360, em regime de capitalização composta, incidente sobre o saldo do valor nominal das Debêntures, a partir da data de sua integralização; (ii) de juros, sobre os saldos dos valores nominais das Debêntures (acrescidas do custo básico) à taxa efetiva de 0,4% a.a. (quatro décimos por cento ao ano), calculados diariamente e exigíveis semestralmente a partir de 11/10/2014, juntamente com as amortizações programadas e amortizações extraordinárias e nas datas de resgate ou vencimento antecipado; e (iii) a partir da data de integralização, sobre os saldos dos valores nominais das Debêntures acrescidos do custo básico e dos juros, de encargos à taxa efetiva de

0,6% a.a. (seis décimos por cento ao ano), a título de *del credere*, calculados diariamente e exigíveis nos dias 11/04 e 11/10 de cada ano, a partir de 11/04/2014, inclusive no período de carência, juntamente com as amortizações programadas e extraordinárias das Debêntures e nas datas de resgate ou vencimento antecipado; (iii) fixar em 30 (trinta) dias o prazo para o exercício do direito de preferência aos acionistas assegurado no art. 171, § 3º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”); (iv) delegar, ao Conselho de Administração da Companhia, competência para deliberar ou alterar, se necessário, as matérias de que trata o artigo 59, §4º, nos termos da Lei das S.A.; e (v) autorizar a Diretoria e a procuradores devidamente constituídos da Companhia a praticar todos os atos necessários à efetivação da emissão das Debêntures.

**6. DELIBERAÇÕES:** Preliminarmente, constatadas as ausências do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Administração da Companhia, bem como do Diretor-Presidente da Companhia, os acionistas presentes elegeram o Sr. José Silva Sobral Neto como presidente da mesa, nos termos do art. 22, do Estatuto Social. Este, por sua vez, convidou para secretariar os trabalhos a Sra. Viviane Carvalho Martins Meister. Em seguida, foram aprovadas, por unanimidade, as seguintes deliberações:

(i) a lavratura da presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos e a sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do artigo 130, §§1º e 2º, da Lei das S.A.;

(ii) a emissão de debêntures, conversíveis em ações ordinárias da Companhia, em 02 (duas) séries, com garantia fidejussória por fiança bancária e fiança outorgada pela Equatorial Energia, para colocação privada, no valor de até R\$53.576.481,00 (cinquenta e três milhões, quinhentos e setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e um reais), sendo R\$42.477.417,00 (quarenta e dois milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, quatrocentos e dezessete reais) relativos à 1ª série e R\$11.099.064,00 (onze milhões, noventa e nove mil e sessenta e quatro reais) relativos à 2ª série, tendo como propósito lastrear o apoio financeiro do FDNE, objeto da Resolução nº 39/2010 da SUDENE, publicada no Diário Oficial da União de 22/12/2010, e retificada conforme publicação no Diário Oficial da União de 06/01/2011;

(iii) as Debêntures terão as seguintes características:

**a) Quantidade, valor nominal, vencimento e período de carência:**

Emissão de 53.576.481 (cinquenta e três milhões, quinhentos e setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e uma) Debêntures escriturais, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, com vencimento em 11/10/2023 e período de carência encerrando-se em 11/04/2014.

**b) Forma de integralização:**

A integralização será à vista, em dinheiro, pelo valor nominal das Debêntures.

**c) Garantias:**

Fiança bancária, garantindo 100% (cem por cento) do valor do financiamento contratado com os recursos do FDNE, e fiança concedida pela Equatorial Energia, garantindo 25% do valor nominal das debêntures em aberto devidamente atualizado.

**d) Amortização:**

O valor nominal das Debêntures será amortizado em 19 (dezenove) parcelas semestrais e consecutivas, vencendo a primeira em 11/10/2014 e a última em 11/10/2023, admitidas amortizações extraordinárias.

**e) Conversibilidade:**

As Debêntures serão conversíveis em ações ordinárias da Companhia, no montante equivalente a 50% (cinquenta por cento) de cada parcela semestral, na data de seu respectivo pagamento, tomando-se como base, para efeito de conversão, o valor nominal atualizado das Debêntures acrescido das remunerações devidas até a data da conversão. A conversão das Debêntures ocorrerá por meio da divisão do valor a ser convertido pelo preço de emissão de cada ação, conforme os critérios estabelecidos abaixo (preço de emissão das ações).

**f) Preço de Emissão das Ações:**

O preço de emissão das ações como resultado da conversão das Debêntures será equivalente ao menor dentre os seguintes valores (i) à cotação média das ações dos últimos 30 (trinta) dias em que foram negociadas em bolsa de valores; ou (ii) ao valor patrimonial das ações ajustado com base em balanço referente ao último exercício social.

**g) Resgate:**

A Companhia poderá efetuar o resgate antecipado, total ou parcial, do valor nominal das debêntures, acrescido das remunerações devidas até a data do efetivo resgate.

**h) Remuneração:**

Sobre as Debêntures incidirão: (i) custo básico correspondente à variação acumulada da TJLP – Taxa de Juros de Longo Prazo divulgada pelo Banco

Central do Brasil, capitalizada semestralmente, na data de cada pagamento, amortização e no vencimento, calculada de forma *pro rata temporis* por dias corridos, base 360, em regime de capitalização composta, incidente sobre o saldo do valor nominal das Debêntures, a partir da data de sua integralização; (ii) de juros, sobre os saldos dos valores nominais das Debêntures (acrescidas do custo básico) à taxa efetiva de 0,4% a.a. (quatro décimos por cento ao ano), calculados diariamente e exigíveis semestralmente a partir de 11/10/2014, juntamente com as amortizações programadas e amortizações extraordinárias e nas datas de resgate ou vencimento antecipado; e (iii) a partir da data de integralização, sobre os saldos dos valores nominais das Debêntures acrescidos do custo básico e dos juros, de encargos à taxa efetiva de 0,6% a.a. (seis décimos por cento ao ano), a título de *del credere*, calculados diariamente e exigíveis nos dias 11/04 e 11/10 de cada ano, a partir de 11/04/2014, inclusive no período de carência, juntamente com as amortizações programadas e extraordinárias das Debêntures e nas datas de resgate ou vencimento antecipado.

**i) Compromisso de Subscrição pela SUDENE:**

A oferta privada contará com compromisso de subscrição e integralização da SUDENE, com recursos do FDNE, a qual receberá em cessão e deverá exercer os direitos de preferência para subscrição das Debêntures correspondentes à acionista controladora da Companhia, assim como deverá requerer, subscrever e integralizar a totalidade das sobras da Debêntures que não sejam subscritas pelos demais acionistas da Companhia.

**(iv)** a fixação do prazo de 30 (trinta) dias para o exercício do direito de preferência aos acionistas, nos termos do artigo 171, §§ 3º e 4º, da Lei das S.A. (“Prazo de Preferência”), contado da publicação de aviso aos acionistas da Companhia informando sobre o início do Prazo de Preferência. Os acionistas que subscreverem as Debêntures deverão se manifestar, dentro do Prazo de Preferência, a respeito do interesse de subscrever eventuais sobras das Debêntures não subscritas em campo próprio no boletim de subscrição, na proporção dos respectivos valores subscritos.

**(v)** a delegação, ao Conselho de Administração da Companhia, competência para deliberar ou alterar, se necessário, as matérias de que trata o artigo 59, §4º, da Lei das S.A., quais sejam (i) a oportunidade de emissão; (ii) a época e as condições de vencimento, amortização ou resgate; (iii) a época e as condições do pagamento dos juros, da participação nos lucros e do prêmio de reembolso, se houver; e (iv) o modo de subscrição ou colocação, e o tipo das Debêntures.

(vi) autorização à Diretoria e a procuradores devidamente constituídos da Companhia a praticar todos os atos necessários à efetivação da emissão das Debêntures.

**7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata única lavrada, e depois lida, aprovada e assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas representantes da maioria necessária para as deliberações tomadas nesta Assembleia. A versão integral desta ata será arquivada na Comissão de Valores Mobiliários, observado os termos da Instrução CVM nº 480/09, e também disponibilizada na página da Companhia na Internet.

**8. ASSINATURAS DOS PRESENTES:** **Presidente:** José Silva Sobral Neto; **Secretária:** Viviane Carvalho Martins Meister; **Acionistas:** EQUATORIAL ENERGIA S/A e CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS – ELETROBRAS; representante da Ernst & Young Terco: Sr. Paulo Vitor Albuquerque Porto; Sr. Carlos Eduardo Martins e Silva, membro do Conselho Fiscal; e o Administrador da Companhia, o Sr. Humberto Soares Filho////.

---

**José Silva Sobral Neto**  
Presidente

---

**Viviane Carvalho Martins Meister**  
Secretária

---

**EQUATORIAL ENERGIA S/A**  
p.p. Viviane Carvalho Martins Meister

---

**CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS**  
**S.A. – ELETROBRÁS**  
p.p. José Silva Sobral Neto

---

**Carlos Eduardo Martins e Silva**  
Membro do Conselho Fiscal

---

**Paulo Vitor Albuquerque Porto**  
Ernst & Young Terco

---

**Humberto Soares Filho**  
Diretor - CEMAR